

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Pelo presente termo comunicamos aos interessados a 1ª Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, BEM COMO INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO JUNTO AO EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO.

A Pregoeira desta Autarquia e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 032/2023, publicada em 04/09/2023, em virtude da solicitação expedida pelo setor requisitante, com devido parecer jurídico quanto as alterações do termo de referencia do edital em epígrafe, vem por meio de este RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

RETIFICAÇÕES DO EDITAL

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

ONDE SE LÊ:

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**

LEIA SE:

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL).**

15. DO TERMO DE CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Termo de CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

LEIA SE:

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Termo de CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da

publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

LEIA SE:

2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ONDE SE LÊ:

4.4. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção e de pessoal que lhes diz respeito à instalação dos equipamentos, bem como do pessoal que será responsável para realizar o treinamento de servidores deste órgão, incluindo a orientação para que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica na prestação de serviços. Devem os funcionários da Contratada se manterem devidamente identificados.

LEIA SE:

4.4. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção e de pessoal que lhes diz respeito ao pessoal que será responsável para realizar o treinamento do manuseio do SOFTWARE dos servidores deste órgão, incluindo a orientação para que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica na prestação de serviços. Devem os funcionários da Contratada se manter se devidamente identificados.

ACRESCENTA SE:

4.4.7. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7. DA GARANTIA:

EXCUI SE:

7.1. A contratada DEVERÁ fornecer formalmente ao HOSPITAL REGIONAL DE BOCAIUVA- MG um documento ou declaração assinada pelo representante legal da empresa afirmando o tempo de garantia do equipamento que terá que ser mínimo de 01(um) ano contendo endereço e telefone caso seja necessário acionar a garantia.

7.2. Havendo a necessidade de acionar a garantia, as despesas de mão de obra e deslocamento ou de envio do equipamento serão sem ônus adicionais a Contratante. A contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno do equipamento num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do horário de realização do chamado, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pela contratante.

7.3. A contratada poderá abrir chamados aos finais de semana ou feriados referentes à garantia.

7.4. Fica a contratada ciente que a contratante terá o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento ou pela fabricante do equipamento.

7.5. A CONTRATADA fica ciente de que as peças que por ventura forem trocadas durante o período de garantia devem ser novas, e estarem devidamente embaladas, devem ser iguais ou compatíveis com as do equipamento, as peças antes de serem tocadas serão revisadas pelo fiscal indicado pela contratada a acompanhar o serviço.

7.6. A CONTRATADA fica ciente de que caso haja necessidade de realizar manutenção corretiva no período de garantia e o problema não for solucionado dentro do prazo previsto em 8.078/90 fica a empresa obrigada a fornecer um equipamento novo, igual ou semelhante à contratada, que após inspeção de qualidade do equipamento poderá aceitar ou não o equipamento ofertado.

7.7. Caso o equipamento novo seja rejeitado pela contratante a contratada devesse refazer a proposta.

7.8. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

14. DECLARAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

14.1. Declaração feita em papel timbrado devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa de ciência de que não haverá pagamento relativos a DIÁRIAS e DESLOCAMENTO, sendo esse ônus já calculado na proposta entregue pela contratada, ficando dessa forma todo o orçamento já previsto na proposta, mesmo quando se referir a manutenções relacionadas a garantia de serviços e peças.

LEIA SE:

14.1. Declaração feita em papel timbrado devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa de ciência de que não haverá pagamento relativos a DIÁRIAS e DESLOCAMENTO, sendo esse ônus já calculado na proposta entregue pela contratada, ficando dessa forma todo o orçamento já previsto na proposta.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

17.1. contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57-iterm II, da lei n°8.666/93 de 21/06/1993.

LEIA SE:

17.1. contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, item IV, da lei n°8.666/93 de 21/06/1993.

Mantêm-se inalteradas as demais informações do Edital Convocatório e de seus anexos do processo epigrafado.

Bocaiúva-MG, 29 de setembro de 2023.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial